



## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DE POMBAL

---

### LEI Nº 042/97.

DENOMINA LUÍS DANTAS DE  
MORAIS, UMA DAS RUAS  
PROJETADAS DE NOSSA CIDADE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada LUÍS DANTAS DE MORAIS a rua projetada que vai da residência de José Jovino até Geraldo Brejeiro, em nossa cidade.

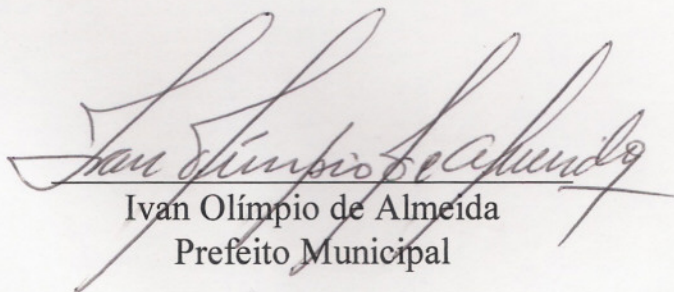
**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de São Bento de Pombal, na responsabilidade de bem comunicar aos Correios, Saelpa, Cagepa e Telpa S/A, a sua localização.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação existente no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Bento de Pombal, em 23 de maio de 1997

  
Ivan Olímpio de Almeida  
Prefeito Municipal